CONSELHO REGIONAL
RESOLUÇÃO Nº 338/2018

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS NA UNIDADE EDUCACIONAL SENAC – UNIDADE DE ENSINO TÉCNICO DO CEP DE JUIZ DE FORA

O Conselho Regional do SENAC em Minas, no uso de suas atribuições e no exercício da competência que lhe confere o artigo 20, da Lei nº 12.513/11, de 26 de outubro de 2011, alterado pela Lei nº 12.816/13, de 06 de junho de 2013, nos termos da Resolução CN/SENAC nº 1036/15, de 19 de novembro de 2015 e da Resolução CR/SENAC/MG nº 069/16, de 27 de abril de 2016;

Considerando o Parecer SED/GREG nº 032/2018, de 11/07/2018, da Superintendência Educacional do SENAC em Minas;

Considerando o que consta do processo nº 716/2018;

RESOLVE:

Autorizar, pelo prazo de 02(dois) anos, o funcionamento do curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas na unidade educacional SENAC - Unidade de Ensino Técnico do CEP de Juiz de Fora, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 3.330, Centro, em Juiz de Fora/MG.

Belo Horizonte, 23 de julho de 2018.

LÚCIO EMÍLIO DE FARIA JÚNIOR
Presidente Interino do Conselho Regional do Senac em Minas

Inês Maria de Carvalho Campolina
Gerente de Regulação
Gerência de Regulação
Superintendência Educacional - SED
Senac Minas

DIRETOR REGIONAL SENAC MINAS
Estevão H. Escobar Guimarães